

三、二零零九年、二零一零年及二零一一年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零零八年、二零零九年及二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年十二月四日

行政長官 何厚鏗

### 第 338/2008 號行政長官批示

透過第313/2006號行政長官批示，許可與多創意數碼動畫有限公司訂立製作「新口岸的海岸線改建及景觀整治動畫片」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第313/2006號行政長官批示所定的分段支付，整體費用由原來的\$935,000.00（澳門幣玖拾叁萬伍仟元整）減至\$654,500.00（澳門幣陸拾伍萬肆仟伍佰元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第313/2006號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2006年.....	\$ 280,500.00
2007年.....	\$ 187,000.00
2008年.....	\$ 187,000.00

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.08、次項目8.090.180.14的撥款支付。

二零零八年十二月四日

行政長官 何厚鏗

### 第 339/2008 號行政長官批示

鑑於判給新和興建築置業有限公司執行「公共行政大樓十一樓裝修工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

3. Os encargos referentes a 2009, 2010 e 2011 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2008, 2009 e 2010, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Dezembro de 2008.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 338/2008

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 313/2006, foi autorizada a celebração do contrato com a N'Ideias, Animação Digital, Limitada, para a elaboração do «Filme Virtual da Reformulação e Arranjo Paisagístico da Frente NAPE».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 313/2006, tendo o montante global inicial de \$ 935 000,00 (novecentas e trinta e cinco mil patacas) sido reduzido para \$ 654 500,00 (seiscentas e cinquenta e quatro mil e quinhentas patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 313/2006, para o seguinte:

Ano 2006.....	\$ 280 500,00
Ano 2007.....	\$ 187 000,00
Ano 2008.....	\$ 187 000,00

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.08, subacção 8.090.180.14 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

4 de Dezembro de 2008.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 339/2008

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Civil San Wo Heng, Limitada, a execução da «Empreitada de Remodelação do 11.º andar do Edifício da Administração Pública», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與新和興建築置業有限公司訂立「公共行政大樓十一樓裝修工程」的執行合同，金額為\$4,960,843.00（澳門幣肆佰玖拾陸萬零捌佰肆拾叁元整），並分段支付如下：

2008年.....	\$ 1,500,000.00
2009年.....	\$ 3,460,843.00

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三章第一組「行政暨公職局」內經濟分類「02.01.01.00.00建設及大型裝修」帳目的撥款支付。

三、二零零九年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年十二月四日

行政長官 何厚鏵

### 第 340/2008 號行政長官批示

鑑於判給理大科技及顧問有限公司向澳門理工學院提供「診療技術學士學位補充課程」教學服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與理大科技及顧問有限公司訂立向澳門理工學院提供「診療技術學士學位補充課程」教學服務的執行合同，金額為\$7,383,992.80（澳門幣柒佰叁拾捌萬叁仟玖佰玖拾貳元捌角整），並分段支付如下：

2008年.....	\$ 2,008,000.40
2009年.....	\$ 5,375,992.40

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度澳門理工學院本身

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Civil San Wo Heng, Limitada, para a execução da «Empreitada de Remodelação do 11.º andar do Edifício da Administração e Função Pública», pelo montante de \$ 4 960 843,00 (quatro milhões, novecentas e sessenta mil, oitocentas e quarenta e três patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008.....	\$ 1 500 000,00
Ano 2009.....	\$ 3 460 843,00

2. O encargo referente a 2008 será suportado por verba inscrita na divisão 01 do capítulo 03.º «Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública», rubrica «Construções e grandes reparações», com a classificação económica 02.01.01.00.00 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2008, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Dezembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 340/2008

Tendo sido adjudicada à Polyu Technology and Consultancy Co. Limited, a prestação dos serviços académicos de «Curso complementar de licenciatura em Tecnologia de Diagnóstico e Terapêutica», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Polyu Technology and Consultancy Co. Limited, para a prestação dos serviços académicos de «Curso complementar de licenciatura em Tecnologia de Diagnóstico e Terapêutica», pelo montante de \$ 7 383 992,80 (sete milhões, trezentas e oitenta e três mil, novecentas e noventa e duas patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008.....	\$ 2 008 000,40
Ano 2009.....	\$ 5 375 992,40

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.08.00.05 Formação académica», do